



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.149 09 DE MAIO DE 2023

Modifica a Lei nº 2017/2020 (lei de fomento a atletas amadores e profissionais) para incluir a possibilidade de auxílio para alimentação aos atletas durante a participação em competições.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º da Lei nº 2017/2020 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 4º A ajuda de custo limitar-se-á aos valores de deslocamento, taxas de inscrição, hospedagem e gastos com alimentação comprovadamente incorridos durante a participação no evento.

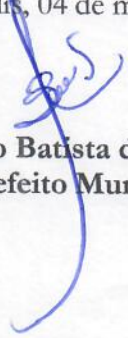
Art. 2º O parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2017/2020 passa a ser denominado como § 1º.

Art. 3º Insere-se um novo dispositivo ao artigo 4º da Lei nº 2017/2020, com a seguinte redação:

§ 2º Serão ressarcidos os gastos com alimentação até o limite máximo de 04 (quatro) UFESPs por dia de deslocamento, vedado o gasto com bebidas alcóolicas. Para tanto, deverão ser apresentadas as notas fiscais com discriminação do horário, endereço do estabelecimento e data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 04 de maio de 2023.


Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2023, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 01/2023 - Poder Legislativo